



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

Processo nº 23000.016011/2013-30

Pregão Eletrônico SRP nº 34/2013

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOSÉ RUBENS REBELATTO, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. WALMIR GOMES DE SOUSA, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2013, homologado em 19/03/2014, Processo Administrativo n.º 23000.016011/2013-30;

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria 344/98 - 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. O fornecedor ou os fornecedores constantes desta Ata assumem o compromisso de fornecer o item ou os itens, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2013.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A/ CNPJ: 60.665.981/0005-41/ Endereço: AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4550, SÃO CRISTÓVÃO, POUSO ALEGRE-MG/ CEP: 37550-000/ Telefone: (11) 5586-2095/ E-mail: pregoeseletronicos@uniaquimica.com.br/ Represente Legal: NÉLIO BARBOSA DE SIQUEIRA/ CPF: 691.745.551-20/ RG: 1466917-DF / Endereço: QI 27 LOTE 3/5 EDIFÍCIO VIA VERANO BLOCO A, APTO 1107, GUARÁ II, BRASÍLIA-DF/ CEP: 71060-273.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (0,5% +	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 20 ML	52.176	R\$ 7,0000	R\$ 365.232,0000



	1:200.000 UI) - SOLUCAO INJETAVEL					
16	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 100 ML	14.948	R\$ 6,2800	R\$ 93.873,4400
33	DIAZEPAM - 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1.121.840	R\$ 0,0270	R\$ 30.289,6800
34	DIAZEPAM - 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	425.705	R\$ 0,0270	R\$ 11.494,0350
35	DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 2 ML	178.010	R\$ 0,4200	R\$ 74.764,2000
47	FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 2 ML	216.414	R\$ 0,5600	R\$ 121.191,8400
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG	UNIÃO QUÍMICA	CAPSULA	1.074.740	R\$ 0,0600	R\$ 64.484,4000
59	HALOPERIDOL - 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	935.810	R\$ 0,0460	R\$ 43.047,2600
87	MIDAZOLAM - 15 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	65.888	R\$ 0,4500	R\$ 29.649,6000
90	MIDAZOLAM - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 10 ML	775.750	R\$ 2,4800	R\$ 1.923.860,0000
104	OXCARBAZEPINA - 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	38.140	R\$ 0,3800	R\$ 14.493,2000
105	OXCARBAZEPINA - 60 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 100 ML	706	R\$ 22,0000	R\$ 15.532,0000
110	PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 2 ML	91.154	R\$ 1,3000	R\$ 118.500,2000
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.906.411,8550	

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Não há fornecedores cadastrados.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

7.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.



7.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.7 e 7.1.8 do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.3. A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada e protocolada junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a justificativa do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do compromisso assumido.

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o compromisso assumido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº. 34/2013.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EBSEERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do contrato.

8.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça às especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário e data pré-estabelecidos.

8.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 34/2013, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

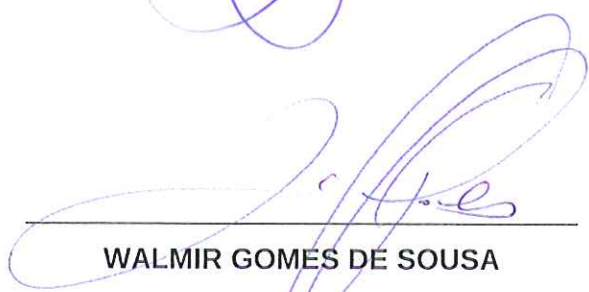
10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.


Brasília, 01 de abril de 2014.



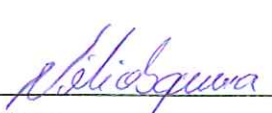
DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE - EBSERH



WALMIR GOMES DE SOUSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-
EBSERH



Paulo Sette de Moraes
Coordenador de Administração
CA/DAF/EBSEH
SIAPE: 1226106



NÉLIO BARBOSA DE SIQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL - UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.



Kônia Lopes Nazário
Analista Administrativo
SIAPE 2027660